ISSN 2358-8357 • Ano 25 • Número 41

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 29 de agosto de 2022

CNI
Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Nesta edição:

- **Governo edita Medida Provisória que limita a execução orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT**
- **Câmara dos Deputados aprova acordo que unifica o registro internacional de Desenhos Industriais;**
- **Senado aprova projeto que obriga a cobertura pelos planos de saúde de tratamentos fora do rol da ANS**

Governo edita Medida Provisória que limita a execução orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT

O Governo editou a Medida Provisória nº 1136 de 2022 que limita a execução orçamentária do FNDCT durante quatro anos, a começar no exercício financeiro de 2022, cuja limitação financeira em 5,55 bilhões é inferior à expectativa de arrecadação do Fundo.

A limitação imposta entre os anos de 2023 a 2026 varia entre os limites de 58% e 88% sobre as receitas previstas nos respectivos anos.

Esta limitação contraria dispositivos da Lei Complementar nº 177 de 2021, que proíbe a imposição de quaisquer limites à execução da programação financeira relativa às fontes vinculadas ao FNDCT.

Por fim, a MP também altera a taxa de juros utilizada para recolhimento pela Finep (operadora do fundo) ao FNDCT na aplicação de seus recursos na modalidade reembolsável, destinada ao fomento a projetos de desenvolvimento tecnológico das empresas.

A troca da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a Taxa Referencial – TR pode reduzir os custos financeiros do Fundo com a equalização de juros nestes empréstimos.

Câmara dos Deputados aprova acordo que unifica o registro internacional de Desenhos Industriais

A Câmara dos Deputados aprovou o PDL 274 de 2022 que ratifica a adesão do Brasil ao Ato de Genebra do Acordo de Haia sobre o Registro Internacional de Desenhos Industriais, vigente desde dezembro de 2003.

A ratificação amplia a integração internacional do sistema de proteção da propriedade industrial brasileira e conferirá aos usuários nacionais, no ato de registro de suas criações, a possibilidade de proteção simples, rápida e a custos reduzidos em 92 países.

De acordo com informações da Organização Mundial de Propriedade Industrial – OMPI, somente em 2019, foram registrados 4.702 desenhos industriais por empresas brasileiras no exterior, o que comprovaria a alta demanda das empresas brasileiras por essa categoria de proteção.

Este ato complementa a adesão do país aos demais acordos que unificam atos de registros das outras modalidades de proteção da propriedade industrial, como os Tratados que simplificam o registro internacional de patentes (PCT) e o que unifica o registro de marcas (Acordo de Madri).

A proposição também permite que empresas internacionais registrem seus desenhos industriais no Brasil de forma mais simples e econômica, ampliando o grau de integração da economia nacional.

O PDL segue para apreciação do Senado Federal.

Senado aprova projeto que obriga a cobertura pelos planos de saúde de tratamentos fora do rol da ANS

O Plenário do Senado Federal aprovou o PL 2033/2022, que fixa critérios para flexibilização do rol taxativo para cobertura de tratamentos de saúde que não estejam incluídos no rol de procedimentos e eventos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

O objetivo da proposta é dar continuidade a tratamentos que poderiam ser excluídos da cobertura dos planos de saúde após a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no sentido de que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde tem caráter taxativo, o que desobrigaria os planos de saúde de cobrir tratamentos não previstos na lista, salvo situações excepcionais.

O texto, que já havia sido aprovado na Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável do relator, Senador Romário - PL/RJ sem qualquer alteração.

Na prática, pelo texto aprovado, os tratamentos ou procedimentos prescritos por médico ou odontólogo assistente que não estejam previstos na lista de coberturas obrigatórias da ANS deverão ter sua cobertura autorizada pelas operadoras de planos de assistência à saúde, desde que atendam aos seguintes critérios:

- Eficácia comprovada cientificamente;
- Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec); e
- Recomendação por pelo menos um órgão de avaliação de tecnologias em saúde com renome internacional.

A matéria segue para sanção presidencial.

Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.